

Ofício nº 118/2026 – 6ª/SR

Juazeiro/BA, 10 de abril de 2026.

À
Câmara Municipal de Capim Grosso/BA

E-mail: camaravereadorescg@gmail.com

Assunto: Doações Codevasf.
Processo: 59560.000265/2026-52

Senhor Presidente,

Informamos que a 6ª Superintendência Regional da CODEVASF firmou Doação com a instituição abaixo relacionada e que foi providenciada a sua publicação em extrato, no Diário Oficial da União – DOU (conforme documentos em anexo), para conhecimento e acompanhamento.

| Processo | Instituição Beneficiada | Município | Termo de Doação |
|-------------------|---|------------------|-----------------|
| 59560.000265/2026 | Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Genipapo | Capim Grosso /BA | 06.0045.00/2026 |

Atenciosamente,

ANDRÉA MOREIRA DUARTE ARRAES
Superintendente Regional Substituta
CODEVASF - 6ª/SR





Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba
6ª Superintendência Regional

TD Nº 06.0045.00/2026
(COM ENCARGOS)

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE FAZEM ENTRE SI COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF e o(a) Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Genipapo - APRFG (Capim Grosso/BA).

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº **00.399.857/0001-26**, criada pela Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, b, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, nos termos do Decreto 11.317, de 1º de janeiro de 2023, com Sede no endereço **Brasília, Distrito Federal, SGAN - Quadra 601 - Lote I**, neste ato representada pelo Superintendente da 6ª Superintendência Regional, **Paulo Antônio Nunes Rangel de Lima**, nomeado pela Decisão nº 1.199, de 29 de julho de 2025, e devidamente autorizado conforme delegação de competência, contida na Decisão nº 1.280, de 11 de agosto de 2025, doravante denominada **CODEVASF**, e o(a) **Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Genipapo - APRFG**, inscrita(o) sob o CNPJ nº **20.615.249/0001-19**, com sede no(a) Fazenda Genipapo, s/nº, Zona Rural, Capim Grosso/BA, CEP: 44.695-000, neste ato representado(a) pelo(a) **Presidente, Manoel Lopes Dias**, portador(a) do CPF nº *****.378.615-****, doravante denominado(a) **DONATÁRIO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, de acordo com a autorização expressa pela **Resolução Regional nº 61, de 19 de março de 2026, da 6ª Superintendência Regional**, constante do **Processo nº 59560.000265/2026-52**, observada a legislação de regência e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. A CODEVASF, por este instrumento, realiza a doação do(s) bem(ns) relacionado(s) abaixo, para a(o) **Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Genipapo - APRFG**, pertencentes ao acervo patrimonial da Codevasf, avaliados pelo valor total de **R\$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais)**:

- a) 01 (uma) roçadeira agrícola hidráulica com transmissão direta, central e lateral - Tombamento nº 380.379-4;

2. Cláusula Segunda - DA UTILIZAÇÃO ESPECÍFICA

2.1. O(s) bem(ns), objeto da doação, não poderá(ão) ser utilizado(s) para outra(s) finalidade(s) senão a de interesse social e sem fins lucrativos, nos termos constantes dos autos do processo administrativo referido.

2.2. Quaisquer crimes, infrações e danos cometidos com sua utilização serão de total responsabilidade do Donatário (a).

2.3. A CODEVASF poderá, a qualquer tempo, por meio de decisão unilateral, caso verifique a não observância do que estipula a cláusula 2.1 ou a prática de crime ambiental utilizando os bens,

Paulo Antônio Nunes Rangel de Lima
Superintendente Regional
CODEVASF - 6ª/SR



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba
6ª Superintendência Regional

promover a revogação da doação com a consequente reversão dos objetos doados ao patrimônio da CODEVASF.

Parágrafo primeiro: O Donatário reconhece que compete apenas à CODEVASF julgar procedente a revogação de uma doação e exime-se do direito a protesto na Justiça.

Parágrafo segundo: Caso os bens estejam em condições de desgaste acima das esperadas devido ao tempo de utilização até o início da prática de ato ilícito, o (a) Donatário (a) deverá ressarcir à CODEVASF a diferença em valores correspondentes aos vigentes no mercado à época.

2.4. Fica vedada a alienação do objeto doado.

3. Cláusula Terceira - DOS ENCARGOS CONDICIONANTES

3.1. Como condição resolutiva à doação do(s) bem(ns) descrito(s) na Cláusula Primeira, a DONATÁRIA assume o compromisso de cumprir integralmente, antes do recebimento do(s) bem(ns) constante(s) do presente instrumento, os ENCARGOS elencados nesta Cláusula;

3.1.1. **A (O) DONATÁRIA(O) realizará o pagamento do valor correspondente a 1% do valor de avaliação do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s), através de GRU - Guia de Recolhimento da União, conforme consta do processo administrativo;**

3.1.2. Previamente ao recebimento do(s) bem(ns), a(o) DONATÁRIA(O) deverá informar/comprovar à CODEVASF o adimplemento do encargo (pecuniário) constante do presente instrumento;

3.2. A(O) DONATÁRIA(O) deverá fornecer informações ao(s) técnico(s) da CODEVASF, designado(s) para acompanhamento e fiscalização do cumprimento das condicionantes desta Cláusula, sempre que requeridos;

3.3. O descumprimento das obrigações descritas nesta Cláusula implicará na revogação da doação com imediata sustação de todos os seus efeitos.

4. Cláusula Quarta - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1. O (A) DONATÁRIO (A) será responsável pela vigilância e conservação do(s) bem(ns) móvel(eis), objeto do presente termo de doação.

4.2. Caberá ao (à) DONATÁRIO (A) arcar com todas as despesas inerentes à manutenção do(s) bem(ns), objeto deste termo, abrangendo o pagamento de impostos, taxas e todos os ônus decorrentes da transmissão do objeto deste instrumento.

5. Cláusula Quinta - DA ALTERAÇÃO

5.1. Este instrumento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre as partes.

6. Cláusula Sexta - DA RETIRADA DOS BENS DOADOS

6.1. A entidade beneficiária terá o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias para transferência e retirada do (s) bem (ns) doado (s), contados a partir da publicação do termo de doação no Diário Oficial da União-DOU, sob pena de anulação do ato de doação, hipótese em que o bem será objeto de nova doação, nos termos da Resolução nº 341/2023.

Paulo Antônio Nunes Rangel de Lima
Superintendente Regional
CODEVASF - 6ª/SR



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba
6ª Superintendência Regional

6.2. O descumprimento do prazo fixado implicará, a critério da autoridade competente, na extinção da doação e a consequente reversão dos bens ao patrimônio da Codevasf.

7. Cláusula Sétima - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1 A CODEVASF e a Donatária se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos moldes da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

8. Cláusula Oitava - DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CODEVASF providenciará a publicação deste Termo de Doação, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo 7º, do artigo 133, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

9. Cláusula Nona - DO FORO

9.1. As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste Termo de Doação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, Subseção de Juazeiro/BA.

E assim por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Juazeiro - BA, 19 de março de 2026.

Paulo Antônio Nunes Rangel de Lima
Superintendente Regional da 6ª Superintendência Regional

Manoel Lopes Dias
Presidente

Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Genipapo - APRFG

TESTEMUNHAS:

1.
NOME: Carlos F. O. Ribeiro
CPF: 112.170.174-31

2.
NOME: Provedor José Roberto
CPF: 1642944704-78



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba
6ª Superintendência Regional

ANEXO - Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

TD Nº 06.0045.00/2026

Finalidade do Instrumento: **Doação de 01 (uma) roçadeira agrícola hidráulica com transmissão direta, central e lateral.**

A pessoa jurídica **Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Genipapo - APRFG, localizada no município de Capim Grosso, Estado da Bahia, inscrita sob o CNPJ nº 20.615.249/0001-19**, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>

Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

Juazeiro - BA, 19 de março de 2026.

Manoel Lopes Dias
Presidente

Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Genipapo - APRFG

Paulo Antônio Nunes Rangel de Lima
Superintendente Regional
CODEVASF - 6ª/SR

(uma) grade aradora de controle remoto 14 discos x 26"; e 02 (duas) caixas d'água em polietileno, com capacidade individual para 2.000 (dois mil) litros. VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 65.514,18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, Inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016 c/c Lei nº 9.504/1997 e demais cominações legais aplicáveis. DATA DE ASSINATURA: 23/02/2026.

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO: 59560.000156/2026-35 ESPÉCIE: Termo de Doação com ENCARGOS nº 06.0026.00/2026. DOADORA: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ/MF: 00.399.857/0001-26. DONATÁRIA: Associação dos Agricultores Familiares e Produtores Rurais do Vale do Piau - APROVAP, CNPJ: 02.955.388/0001-00, estabelecida no município de Valença/BA. OBJETO: Doação de kit de equipamentos para processamento de frutas, constituído por: 01 (uma) balança eletrônica de alta precisão, com capacidade de 20 kg; 02 (dois) liquidificadores industriais de 8 litros; 04 (quatro) freezers horizontais com duas tampas, 500 litros; 01 (uma) mesa de preparo em aço inox (2,00 m. x 0,70 m. x 0,85 m.); 01 (um) conjunto de tanque em aço inox com capacidade para 180 litros, com cesto vazado; 01 (um) fogão industrial de piso com 6 bocas; 01 (um) forno duplo a gás industrial; e 01 (uma) despoldadeira de frutos em aço inox 1,5 CV. VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 32.982,68. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, Inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016 c/c Lei nº 9.504/1997 e demais cominações legais aplicáveis. DATA DE ASSINATURA: 02/03/2026.

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO: 59560.000153/2026-00 ESPÉCIE: Termo de Doação com ENCARGOS nº 06.0036.00/2026. DOADORA: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ/MF: 00.399.857/0001-26. DONATÁRIA: Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Genipapo - APRFG, CNPJ: 20.615.249/0001-19, estabelecida no município de Capim Grosso/BA. OBJETO: Doação de 01 (um) trator agrícola sobre rodas 75 CV, combustível diesel, tração 4x4, marca/modelo New Holland TT4.75, ano de fabricação: 2025; 01 (uma) grade aradora de controle remoto 14 discos x 26"; e 01 (uma) carreta agrícola com carroceria de madeira, com dois eixos e quatro rodas, com capacidade para 6.000 (seis mil) kg. VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 170.100,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, Inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016 c/c Lei nº 9.504/1997 e demais cominações legais aplicáveis. DATA DE ASSINATURA: 06/03/2026.

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO: 59560.000336/2026-17 ESPÉCIE: Termo de Doação nº 06.0039.00/2026. DOADORA: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ/MF: 00.399.857/0001-26. DONATÁRIA: Associação Comunitária dos Produtores e Produtoras Rurais da Comunidade Riacho Fundo, CNPJ: 16.986.783/0001-64, estabelecida no município de Santa Brígida/BA. OBJETO: Doação de 01 (uma) grade aradora de controle remoto 14 discos x 26", 01 (uma) máquina forrageira montada sobre reboque com motor a diesel; 01 (uma) carreta agrícola com capacidade para 6.000 (seis mil) kg, com carroceria de madeira, dois eixos e quatro rodas; 02 (dois) kits de irrigação familiar por aspersão convencional, com vazão de 300 l/ha a pressão de 20 mca por aspersor, com capacidade para irrigar área de 1 ha e motobomba com motor de 2 CV; e 05 (cinco) caixas d'água em polietileno, com capacidade individual para 5.000 (cinco mil) litros. VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 68.165,30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, Inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016 c/c Lei nº 9.504/1997 e demais cominações legais aplicáveis. DATA DE ASSINATURA: 11/03/2026.

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO: 59560.000265/2026-52 ESPÉCIE: Termo de Doação com ENCARGOS nº 06.0045.00/2026. DOADORA: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ/MF: 00.399.857/0001-26. DONATÁRIA: Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Genipapo - APRFG, CNPJ: 20.615.249/0001-19, estabelecida no município de Capim Grosso/BA. OBJETO: Doação de uma roçadeira agrícola hidráulica com transmissão direta, central e lateral. VALOR DO BEM: R\$ 6.450,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, Inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016 c/c Lei nº 9.504/1997 e demais cominações legais aplicáveis. DATA DE ASSINATURA: 19/03/2026.

EXTRATO DE DOAÇÃO

PROCESSO: 59560.000289/2026-10 ESPÉCIE: Termo de Doação nº 06.0051.00/2026. DOADORA: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ/MF: 00.399.857/0001-26. DONATÁRIA: Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Cajarana, CNPJ: 07.214.727/0001-10, estabelecida no município de Cícero Dantas/BA. OBJETO: Doação de 01 (um) trator agrícola com potência mínima de 75 CV, cabinado, marca/modelo YTO MF754; e 01 (uma) grade aradora de controle remoto 14 discos x 26". VALOR TOTAL DOS BENS: R\$ 170.895,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, Inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016 c/c Lei nº 9.504/1997 e demais cominações legais aplicáveis. DATA DE ASSINATURA: 27/03/2026.

7ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 59571.000003/2025- 88-e. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 7.0021.00/2025. CONTRATANTE: CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0025-01, CONTRATADA: MEGA TELEINFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 11.408.142/0001-09. OBJETO: Aditar o Contrato nº 7.0021.00/2025 referente à contratação de 01(um) plano de internet banda larga corporativo, na velocidade de 220MB, para o Escritório de Apoio Técnico de Oeiras - 7º EOE, autorizando a realização de despesa, via dispensa de licitação. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/16. PRAZO: Mínimo de 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 1.678,80. DATA DE ASSINATURA: 21/03/2026. SIGNATÁRIOS: Pela CODEVASF, JOSÉ OCELO ROCHA CAMPOS JÚNIOR, Superintendente Regional Substituto-7ª Superintendência Regional, e pela contratada, Gutemberg Cassiano do Carmo Silva.

AVISO

Processo 59570.000200/2026-98-e

A CODEVASF, neste ato representada por Sérgio Alves da Silva, vem COMUNICAR à Empresa FORZA DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ: 46.135.499/0002-26, já qualificada na Ata de Registro de Preços nº 20/2025, acerca dos seguintes fatos, solicitando justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de providências:

RESUMO DOS FATOS: O Contrato foi enviado para assinatura via e-mail em 29/01/2026; O mesmo foi enviado novamente no dia 11/02/2026, também via e-mail. REFERÊNCIA CONTRATUAL/LEGAL: Item 14.2.4 do Edital 90005/2025 - SRP/7ª SR. SANÇÕES CORRELATAS: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, o licitante e contratado que:

Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso.

Diante dos fatos acima elencados, e considerando que o fornecedor recebeu em seu endereço de e-mail e não responde as tentativas de contato, informamos que o não atendimento desta providência ou o atendimento fora das condições contratuais enseja a instauração de procedimento administrativo específico para o exame dos fatos e eventual aplicação das sanções previstas no Edital 90005/2025 - SRP/7ª SR, com base na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, bem como a legislação correlata.

O processo será conduzido obedecendo as seguintes fases: a) Fase preliminar - possibilita à empresa apresentar justificativas quanto à conduta que ensejou a solicitação de esclarecimento/justificativas ou providências; b) Fase da defesa prévia - possibilita à

empresa a apresentação de defesa prévia, caso não sejam aceitos os argumentos da fase preliminar; c) Fase de aplicação da sanção - caso os argumentos presentes na defesa não forem suficientes para afastar a sanção prevista ou não forem apresentadas as provas alegadas, a sanção será aplicada pela autoridade competente com abertura de prazo para recurso administrativo; e d) Fase recursal - protocolado o recurso, se não reconsiderar a decisão, a autoridade que aplicou a sanção remeterá o recurso à autoridade imediatamente superior para análise e decisão sobre o recurso.

Diante do exposto, solicito que as justificativas ou esclarecimentos sejam encaminhados por escrito, acompanhada dos documentos comprobatórios, assinada pelo representante legal da empresa, Sr. Leidimar Fernandes Alves da Silva, e encaminhada à autoridade competente para aplicação da penalidade no endereço Avenida Maranhão, 1022 - Centro/Norte, Teresina - PI. CEP: 64000-010 (fone: 86 3215-0133) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, tendo em vista a passível aplicação de sanções administrativas. DATA DA ASSINATURA: 07/04/2026.

SÉRGIO ALVES DA SILVA
Analista em Desenvolvimento Regional

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A CODEVASF, neste ato representada por Guilherme Tenório de Almeida, vem COMUNICAR à Empresa FORZA DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ: 46.135.499/0002-26, já qualificada no contrato/Ordens de Fornecimento 7.0098.00/2025, acerca dos seguintes fatos, solicitando justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de providências:

RESUMO DOS FATOS: O Contrato 7.0098.00/2025 foi enviado para assinatura via e-mail em 29/01/2026; O mesmo foi enviado novamente no dia 11/02/2026, também via e-mail. REFERÊNCIA CONTRATUAL/LEGAL: Item 14.3 do Edital 90004/2025 - SRP/7ª SR. SANÇÕES CORRELATAS: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, o licitante e contratado que: Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso.

Diante dos fatos acima elencados, e considerando que o fornecedor recebeu em seu endereço de e-mail e não responde as tentativas de contato, informamos que o não atendimento desta providência ou o atendimento fora das condições contratuais enseja a instauração de procedimento administrativo específico para o exame dos fatos e eventual aplicação das sanções previstas no Edital 90004/2025 - SRP/7ª SR, com base na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, bem como a legislação correlata.

O processo será conduzido obedecendo as seguintes fases: a) Fase preliminar - possibilita à empresa apresentar justificativas quanto à conduta que ensejou a solicitação de esclarecimento/justificativas ou providências; b) Fase da defesa prévia - possibilita à empresa a apresentação de defesa prévia, caso não sejam aceitos os argumentos da fase preliminar; c) Fase de aplicação da sanção - caso os argumentos presentes na defesa não forem suficientes para afastar a sanção prevista ou não forem apresentadas as provas alegadas, a sanção será aplicada pela autoridade competente com abertura de prazo para recurso administrativo; e d) Fase recursal - protocolado o recurso, se não reconsiderar a decisão, a autoridade que aplicou a sanção remeterá o recurso à autoridade imediatamente superior para análise e decisão sobre o recurso.

Diante do exposto, solicito que as justificativas ou esclarecimentos sejam encaminhados por escrito, acompanhada dos documentos comprobatórios, assinada pelo representante legal da empresa, Sr. Leidimar Fernandes Alves da Silva, e encaminhada à autoridade competente para aplicação da penalidade no endereço Avenida Maranhão, 1022 - Centro/Norte, Teresina - PI. CEP: 64000-010 (fone: 86 3215-0133) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, tendo em vista a passível aplicação de sanções administrativas. DATA DA ASSINATURA: 07/04/2026.

GUILHERME TENÓRIO DE ALMEIDA
Analista em Desenvolvimento Regional

SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 90002/2026 - OBJETO: fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, comissionamento e homologação de sistemas de geração de energia fotovoltaica, on-grid e off-grid, para atender e fortalecer diversas atividades produtivas em regime coletivo na área de atuação da CODEVASF - 7ª SR, no Estado do Piauí. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 90002/2026 - 7ª/SR - por Sistema de Registro de Preços. FUNDAMENTO: Leis nº 13.303/16 e nº 123/2006; Decretos nº 8.538/2015 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf. O resultado foi publicado no Diário Oficial da União do dia 27/03/2026, seção 3, página 281, e homologado pela Resolução nº 374, de 23/03/2026, da Diretoria Executiva. ASSINATURA: 19/04/2026, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORNECEDORES: AWESOME ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 54.066.400/0001-29, para os itens 1,2,3,4,5,7,8,9,10,11,14 e 15, pelo valor total de R\$ 2.046.929,47 (dois milhões, quarenta e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos); e D C NUNES LTDA PI, CNPJ 37.961.733/0001-0, para os itens 6,12 e 13, pelo valor total de R\$ 321.645,11 (trezentos e vinte e um mil reais, seiscentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), perfazendo um valor global da Ata de Registro de Preços de R\$2.368.574,58 (dois milhões, trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Estas Atas encontram-se disponíveis na íntegra no site: <https://licitacoes.codevasf.gov.br>.

8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 9912602305, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0034-71. PROCESSO: nº 59580.000116/2023-11. OBJETO: As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 68 da Lei 13.303/16 e demais alterações posteriores, o 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Processo SEI nº 53113.000762/2019-13, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO Em conformidade com o art. 71 da Lei nº 13.303/16 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 03/04/2026 até 03/04/2027. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 03/04/2026. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO 4.1. Considerando tratar-se a Contratante de empresa pública, com recursos próprios, o valor total esmado deste contrato é de até R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). 4.2. Nos valores esmados no subitem acima, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mandas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento. DATA DE ASSINATURA: 19/03/2026. ASSINAM: CLÓVIS LUÍS PAZ OLIVEIRA, superintendente regional da Codevasf-8ª/SR e HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO - Gerente - G1 - Representante legal dos Correios. CLÓVIS LUÍS PAZ OLIVEIRA - Superintendente Regional da Codevasf.

